



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36790

Ofício n.º

Assunto : LEI Nº 422

Serviço :

Autoriza ao Poder Executivo a alienar terreno e dá outras providências.

O Povo do Município de Mirai por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de Herdeiros de Sidney Antunes de Siqueira, uma área de 950 metros quadrados de terreno pelo valor de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinada a ampliação da Escola Estadual Santo Antônio de 1º grau.

Parágrafo Único- Para atender à operação mencionada neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) conforme a seguinte programação:

Unidade 05-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

08000000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08420000 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

08421880 - ENSINO REGULAR

0842188.5- Aquisição de bens imóveis

Artº 2º - Para cobertura do crédito estipulado no parágrafo único do artigo anterior, fica o Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento Municipal.

Artº 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, a área adquirida, por escritura pública.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 11 de julho de 1977

Luiz Forutce
LUIZ FORUTCE

PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAI

Jose Pereira de Carvalho
JOSE PEREIRA DE CARVALHO

CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA

Reproteido às fls. 91º e 92º
P. 1170. 91